



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITOBI
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

**ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ANTÔNIO ELIAS FILHO, Prefeito do Município de Itobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial nos termos do Artigo 43, Parágrafo Primeiro, Inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, na importância de **R\$ 53.092,64 (cinquenta e três mil e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, distribuído na seguinte dotação:

02	06	01	ASSISTÊNCIA MÉDICA SANITÁRIA		
	318	10.301.0021.2099.0000	QUALIFAR - SUS		29.092,64
		4.4.90.52.00	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0 05 00
		05	TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS / VINCULADOS		
		300 069	QUALIFAR - SUS		
	319	10.301.0021.2099.0000	QUALIFAR - SUS		24.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 05 00
		05	TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS / VINCULADOS		
		300 069	QUALIFAR - SUS		

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto em parte com recursos provenientes de:

EXCESSO:		53.092,64
	Fontes de Recurso	
	05 00	53.092,64

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

ITOBI (SP), 31 de Janeiro de 2019.

ANTÔNIO ELIAS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITOBI
ESTADO DE SÃO PAULO

ITOBI (SP), 31 de janeiro de 2019.

OFÍCIO Nº 017/2019 – G.P.

Exmo. Sr. Presidente:

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo, que ***ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS***, nos termos do artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei Orgânica do Município de Itobi em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e demais Pares dessa Casa de Leis os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE,

ANTÔNIO ELIAS FILHO
Prefeito do Município

EXMO. SR.
ARMANDO CARIATI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
ITOBI - SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITOBI
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM

SENHOR PRESIDENTE.

NOBRES VEREADORES.

O presente projeto de Lei dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial na importância de ***R\$ 53.092,64 (cinquenta e três mil e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)***, no orçamento da Prefeitura do Município de Itobi.

Referido Projeto de Lei tem por objetivo a adequação das fichas junto ao orçamento municipal.

Assim, contamos com a urgente aprovação do presente Projeto de Lei.

ITOBI (SP), 31 de Janeiro de 2019.

ANTÔNIO ELIAS FILHO
Prefeito do Município